



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

São Sebastião do Rio Preto, 04 de março de 2018.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018

PROCESSO N° 023/2018

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar.

DOS FATOS

A empresa **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A** apresentou impugnação datada de 03 de abril de 2018, ao edital do Pregão Presencial n.º 003/2018.

A empresa alega em síntese que:

A determinação de itens em caixas infringe diretamente as normas impostas ao procedimento licitatório, direito a isonomia e a livre concorrência de observância obrigatória pela Administração Pública.

DA ANÁLISE

Após a análise das razões apresentadas pela impugnante, a Pregoeira consignou o seguinte:

A impugnação foi apresentada no prazo previsto nos termos do Decreto n.º 5.450/05.

Importante fixar que a licitação possui dúplice finalidade: a) permitir a melhor contratação; b) possibilitar que qualquer interessado possa validamente participar pela disputa das contratações;

No processo licitatório, deverá a Administração Pública observar o princípio constitucional da isonomia e velar pelo caráter competitivo desta, sendo proibidos favorecimentos, estímulos, barreiras ou dificuldades desconstituídas de qualquer respaldo fático e jurídico.

Assim, fica consubstanciado o princípio da competitividade.

Assim sendo, os itens ora impugnados não infringem qualquer dispositivo legal; ao contrário, obedecem aos ditames da legislação e dos princípios da Administração, inclusive da isonomia.

A administração municipal reafirma seu compromisso com a observância da lei nos procedimentos licitatórios e, mesmo não reconhecendo como ilegais os apontamentos da impugnação, resolve, em homenagem aos princípios acima citados, visto que não acarreta prejuízo ao certame, RETIFICAR todos os itens quantificados por caixa no edital, inclusive, os ora impugnados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DA DECISÃO

Pelos motivos acima enumerados, esta Pregoeira e Comissão de Apoio decidem ACOLHER a Impugnação interposta pela empresa **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A**, e retificar os termos do edital.


Widna Samanta Lourdes

Presidente/Pregoeira - CPL
Pref. Mun. de São Sebastião do Rio Preto

Widna Samanta Lourdes Ferreira
Pregoeira

